



Lei nº 5.664 de 18 de NOVEMBRO de 20 21

Institui sobre DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PREFEITO FIRMINO FILHO no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como **PRAÇA PREFEITO FIRMINO FILHO**, a praça localizada à Rua Monte Verde, ao lado da Creche do Bairro Firmino Filho, Santa Maria da Codipi, zona norte de Teresina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 18 de novembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Neto do Angelim, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.